

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N° 2.080/2009

Certifico que fiz publicar nesta data a(o)	"TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PELO MENOS UMA VEZ
Auniz Freire (ES), 23, 11, 09 Cristiano Lima Cristo Gabinete do Prefeitbecreto nº 4.548/20	POR SEMANA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DE STORMENSINO QUE MINISTREM O ENSINO DO DO D
	EVENTOS DE CARÁTER OFICIAL E CÍVICO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

## LEI

Art. 1°. – Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Espírito Santo, pelo menos uma vez por semana, durante o período letivo, em todas as instituições de ensino do Município de Muniz Freire/ES, que ministrem o ensino fundamental e/ou ensino médio.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- Art. 2º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Espírito Santo, na abertura dos eventos de caráter Oficial e Cívico no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Muniz Freire/ES.
- Art. 3º É facultativa a execução dos hinos em casos de intempéries.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de novembro de 2009.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL